



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 08/2024
De 16 de fevereiro 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o convênio 001/2021 de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Poço Redondo e o Município de Nossa Senhora da Glória para cessão de servidores na modalidade permuta;

CONSIDERANDO o Ofício/SMADEP/Nº 97/2023 de solicitou a Cessão da servidora Luciana Leite Santos, na modalidade Permuta por mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO os princípios Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sra. **LUCIANA LEITE SANTOS**, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF nº 001.421.345-11 e portadora do RG nº 1.242.695 SSP/SE, ocupante do cargo de Professora, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o *Caput* desta Portaria acontece na modalidade de **permuta**, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, cedeu a servidora **CARINA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 988.156.445-04 e portadora do RG nº 3.047.207-6 SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do artigo 1º desta Portaria será no período de **01**



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

Prefeita Municipal